**LEI nº. 754/2019 de 12 de março de 2019.**

**“Altera a Lei Municipal nº. 301/2007, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA,** no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que A Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 301/2007 e suas alterações, sendo criado os cargos de provimento efetivo, através de concurso público como segue:

1. **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 horas;**

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei será acrescentado ao ANEXO I da Lei nº. 301/2007 com alterações introduzidas pela Lei nº 335/2008 e atribuições de funções conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada o quadro de vagas e vencimentos dos cargos de provimento efetivos passando a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

Parágrafo único – Fica incluída a gratificação de 20% (vinte por cento) como adicional de insalubridade em grau médio ao cargo ora criado.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 301/2007 e 335/2008 e 348/2009 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**São Felipe D Oeste-RO**

**Anexo I**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTARIOS | | | | | | |
| SEQ. | NOMENCLATURA DO CARGO | Nº. VAGAS EXISTEN | Nº. VAGAS CRIADAS | TOTAL DE VAGAS | REFERENCIA | VENCIMENTO |
| GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB (art. 14, I) | | | | | | |
| 65 | Técnico em Saúde Bucal | 00 | 01 | 01 | CGFS – 008 | R$ 998,00 |

**Anexo II**

**Atribuições específicas (Técnico em Saúde Bucal)**

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVII - Processar filme radiográfico;

XVIII - Selecionar moldeiras;

XIX - Preparar modelos em gesso;

XX - Manipular materiais de uso odontológico.

XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.